



PROCESSO Nº 29922/2020 – BEE

ÓRGÃO: Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL

INTERESSADO: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI e outras

ASSUNTO: Pregão Eletrônico n.º 100/2020 – SRP e Atas de Registro de Preços n.ºs 001 a 004/2021

SITUAÇÃO: **Certificado de Verificação Emitido**

CERTIFICADO Nº 0651 /2021 – GABSEC

Versam os autos sobre as **Atas de Registro de Preços n.ºs 001 a 004/2021**, lavradas e assinadas em **05/01/2021** (docs. 92 a 95), celebradas entre a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD e as empresas abaixo relacionadas, objetivando a **inclusão no Sistema de Registro de Preços**, com vistas a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos humanos, em atendimento à Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA e Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer - AGETUL, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, no valor total de **R\$ 94.775,90** (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

- **VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI (CNPJ nº 30.949.099/0001-33) – Ata de Registro de Preços n.º 001/2021** (doc. 93), no valor total de **R\$ 28.639,40** (vinte e oito mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).

Item 06

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid	2.200	AMICACINA 500 MG INJETÁVEL: sulfato de amicacina 500 mg/ml, frasco ampola de aproximadamente 2 ml MARCA: NOVAFARMA	4,47	9.834,00

Item 34

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid	550	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO - 50MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL: cloridrato de difenidramina - 50 mg. frasco ampola contendo aprox. 1ml MARCA: CRISTALIA	20,87	11.478,50

Item 57

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid	250	IMIPENEM 500MG + CISPLATINA - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500MG: imipenémmonoidratado 530,11 mg, equivalente a 500 mg de imipeném e cilastatina sódica 532,19 mg, equivalente a 500 mg de cilastatina. frasco ampola contendo pó para solução injetável acompanhado de diluente. MARCA: MIDFARMA	23,25	5.812,50



Item 60

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid	50	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO – GEL 2%:cloridrato de lidocaína - 20mg bisnaga contendo aprox. 30g + aplicador MARCA: PHARLAB	3,00	150,00

Item 61

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid	160	LIDOCAÍNA S/ VASO 20MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL:cloridrato de lidocaína - 20mg, frascos ampola contendo aprox. 20ml MARCA:CRISTÁLIA	2,25	360,00

Item 67

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid	100	METOPROLOL, TATARATO - 1MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL: cada ml contém 1 mg de tartarato de metoprolol. frasco ampola contendo aprox. 5ml MARCA:CRISTALIA	4,26	426,00

Item 104

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid	120	TOBRAMICINA COLÍRIO 3MG/ML: frasco 5ml MARCA: GERMED	4,82	578,40
Valor Total da Empresa R\$				28.639,40

- **CAPROMED FARMACEUTICA LTDA (CNPJ nº 13.085.369/0001-96) – Ata de Registro de Preços n.º 002/2021 (doc. 94), no valor total de R\$ 430,50 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta centavos).**

Item 91

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid.	1.050	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% INJETÁVEL: cloreto de sódio - 0,009 g. ampola polietileno contendo aprox. 10ml MARCA: SAMTEC	0,41	430,50
Valor Total da Empresa R\$				430,50

- **ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 33.772.464/0001-75) – Ata de Registro de Preços n.º 003/2021 (doc. 95), no valor total de R\$ 58.506,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos e seis reais).**

Item 96

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid	10.100	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO: cloreto de sódio - 9 mg. Frasco/bolsas plásticas contendo aprox. 500ml MARCA:EQUIPLEX	2,84	28.684,00



Item 99

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid	3.100	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO – SISTEMA FECHADO:cada ml da solução contém: cloreto de sódio - 8,6mg. cloreto de potássio - 0,3mg. cloreto de cálcio diidratado- 0,33mg. água para injetáveis - 1ml. frasco/bolsas plásticas contendo aprox. 250ml MARCA:EQUIPLEX	2,43	7.533,00

Item 101

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid	3.100	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO – SISTEMA FECHADO:cada ml da solução contém: cloreto de sódio - 8,6mg. cloreto de potássio - 0,3mg. cloreto de cálcio diidratado- 0,33mg. água para injetáveis - 1ml. frasco/bolsas plásticas contendo aprox. 1000ml MARCA:EQUIPLEX	7,19	22.289,00
Valor Total da Empresa R\$				58.506,00

- **RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. MED. HOSP. EIRELI CNPJ: 00.358.519/0001-46) – Ata de Registro de Preços n.º 004/2021 (doc. 92), no valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).**

Item 108

Unid	Quant. Exclusiva para ME/EPP	Descrição	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Unid.	200	VINCRISTINA, SULFATO - 1 MG/ML:sulfato de vincristina (equivalente a 0,894 mg de vincristina base) - 1 mg. frasco-ampola contendo aprox. 1 ml MARCA: VINCRISTINA/BERGAMO	36,00	7.200,00
Valor Total da Empresa R\$				7.200,00
Valor Total da Licitação R\$				94.775,90

O prazo de validade das Atas de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Diário Oficial do Município n. 7.462, de 12 de janeiro de 2021 (doc. 98).

As Atas de Registro de Preços decorrem de Procedimento Licitatório realizado em 10/11/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 100/2020 – Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço, Destinação Exclusiva para Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos (doc. 61).

O processo encontra-se formalizado, constando dos autos: Digitalização do Processo físico 82987207 (doc. 02), Orçamentos (doc. 03), Planilha de Formação de Preços (docs. 04 e 57), Despacho nº 068/2020 - DIRADM (doc. 09), Pedido de Compra nº 56/2020 (doc. 06), Declaração de Compatibilidade de Preços (doc. 07), Despacho n.º 6696/2020, exarado pelo secretário da SEMAD, autorizando a Licitação (doc. 14), Despacho nº 519/2020- GERPE/SEMAD (doc. 17), Despacho nº 241/2020 – GERPRO/SEMAD ratificando planilha consolidada com quantitativos (doc. 20), Despachos n.ºs 1026, 1079, 1109, 1138/2020 GERELA indicando modalidade licitatória (docs. 25, 49, 60 e 70), Termo de Referência (docs. 26 e 55) Despacho nº 23/2020 – GAB/AGETUL (doc. 51), Declaração nº 56/2020 – GAB/AMMA (doc. 53), Relação dos Itens do Pregão Eletrônico nº 100/2020 (doc. 67), Aviso de Licitação Publicação do Edital no D.O.M. e



em jornal de grande circulação (doc. 68), Registro TCM (docs. 69, 100 a 102), Ata de Formação do Cadastro de Reserva (doc. 85), Despacho nº 533/2020 – GERPRE dispensando apresentação de amostras (doc. 86), Extrato das Atas de Registro de Preços devidamente publicadas (docs. 96 e 98), Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 100/2020 (docs. 45, sub. 01), Resultado por fornecedor (doc. 47 sub. 01), Termo de Adjudicação (doc. 52 sub. 01), Termo de Homologação e sua Publicação (docs. 65, sub 01).

Em conformidade com o art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal n.º 2391/2009, constam ainda dos autos Parecer n.º 370/2020 - PEAA, da Procuradoria Geral do Município de Goiânia (doc. 41), opinando pela possibilidade jurídica da deflagração da licitação na modalidade Pregão Eletrônico e o Parecer Jurídico n.º 4135/2020– ASSJUR, da Assessoria Jurídica da SEMAD (docs. 56 sub 01), sugerindo pelo sequenciamento do feito.

O Parecer favorável CHEFAD n.º. 406/2021 da Advocacia Setorial/CGM opinando pelo sequenciamento do ato (doc. 106) é parte integrante do processo.

Ressalta-se que a contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, autorizada pelo Órgão Gerenciador, deverá ser instruída com o comunicado do Órgão contratante à empresa vencedora, bem como Ordem de Compra contendo a data de sua retirada pelo fornecedor, observando o prazo estipulado para entrega dos produtos, conforme Ata de Registro de Preços e Anexo I - Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório.

Ressalta-se que conforme exarado no Acórdão nº 1959/2017 da Corte de Contas da União “Os licitantes, sob risco de responderem por superfaturamento em solidariedade com os agentes públicos, tem a obrigação de oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, ainda que os valores fixados pela administração no orçamento-base do certame se situem além daquele patamar”.

Ressalta-se que caso as compras decorrentes da Ata de Registro de Preços não sejam adimplidas com a entrega imediata e integral dos materiais, deverá ser formalizado o respectivo termo de contrato ou, quando este puder ser substituído, observar o disposto nos arts. 55 e 62 da Lei nº 8.666/93.

Ressalva-se que deverão ser observados os apontamentos registrados no Parecer favorável CHEFAD n.º 406/2020, da Advocacia Setorial (doc. 106).

Em conformidade ao estabelecido pelo art. 3º do Decreto Municipal nº 2391/2009, observada a veracidade ideológica presumida da documentação apresentada, emitimos o presente **Certificado de Verificação Formal, com ressalva.**

Em que pese às atribuições deste órgão de controle interno definidas pelo Decreto nº 265, de 27/01/2016, imperioso esclarecer que sua atuação é limitada, restrita à análise processual e a trabalhos de campo, dos atos que lhe são afetos, não podendo interferir no funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura organizacional do Município de Goiânia.

Assim, cabe por sua vez, à Administração a responsabilidade pela manutenção das atividades essenciais em diversas áreas, dado o princípio da continuidade do serviço público, sendo portanto, que as recomendações/alertas/ressalvas, então arrolados no presente opinativo, devem ser avaliadas cuidadosamente, levando em consideração: o interesse público; a realidade/necessidade de cada



Processo nº 29922/2020

Certificado nº 0651 /2021 – GABSEC/CGM

órgão; a prevalência dos princípios norteadores dos atos/contratações administrativos, como o da competitividade, vantajosidade, publicidade e probidade administrativa, não excluindo o(s) gestor (es) da(s) Pasta(s) da responsabilidade pelas informações prestadas e pelos atos por ele(s) exarado(s).

Destaca-se, finalmente, que as conclusões registradas no presente certificado não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo dos documentos ora apresentados, e por realização de procedimentos fiscalizatórios diferenciados, tais como inspeções, denúncias ou tomadas de contas.

Gabinete do Controlador Geral, aos 19 dias do mês de fevereiro de 2021.


Colemar José de Moura Filho
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Ges/Luciana